



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, 731 - Bairro: Village - CEP: 88780-000 - Fone: (48)3622-9016 - Email: imbituba.civel2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002724-63.2008.8.24.0030/SC

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IPIL INDUSTRIA DE PLASTICOS IMBITUBA LTDA

EXECUTADO: OTAVIO POSSENTI

DESPACHO/DECISÃO

1 – Conforme o disposto no artigo 880, do Código de Processo Civil, autorizo a venda de forma direta, pelo exequente (requerimento feito no evento 105), através da plataforma **comprei.pgfn.gov.br**.

2 – Para alienação do bem, fixo as seguintes possibilidades de condições: a) o valor mínimo em 100% do valor da avaliação atualizada, podendo a mesma ser parcelada em até 4 (quatro) vezes, com desfazimento da venda acaso inadimplida alguma parcela, e, neste caso, incidência de cláusula penal no montante de 10% sobre o saldo devedor; caberá ao corretor apresentar ao juízo, no caso de pagamento parcelado, a proposta de aquisição com as condições de pagamento e as garantias ofertadas; ou b) o valor mínimo em 95% do valor da avaliação atualizada, mediante pagamento à vista.

3 – Deixo de fixar o valor de corretagem em conta da sistemática adotada na referida plataforma

4 – De acordo com o art. 880, § 2º, do Código de Processo Civil, deverá a alienação ser formalizada nos autos, mediante assinatura do exequente, do adquirente, do Magistrado e do executado, se estiver presente.

No caso de bem imóvel, deverá ser expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, ficando ciente de que as despesas de transferência e registro no cartório correm por conta do comprador.

Em se tratando de bem móvel, será expedido a ordem de entrega ao adquirente.

5 – Fixo o prazo para a alienação em um ano, podendo, em não havendo interessados nesse prazo, ser requerida a prorrogação ao Juízo.

6 – O exequente deverá comprovar nos autos a publicação da oferta na plataforma em comento.

7 – Da venda deverá ser, o executado, intimado pessoalmente e haver publicidade em edital, com antecedência mínima de trinta dias da hasta.

8 – Ainda, não se harmonizando as propostas com as condições fixadas pelo juízo para a efetivação da alienação por iniciativa particular, a questão será submetida à apreciação judicial, ouvidas as partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Imbituba

9 – Fica ciente o devedor de que lhe é lícito remir a execução até a formalização do termo, caso em que a proposta perderá o objeto.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **FELIPE AGRIZZI FERRAÇO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310080037243v2** e do código CRC **591240ed**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FELIPE AGRIZZI FERRAÇO

Data e Hora: 28/07/2025, às 15:31:00

0002724-63.2008.8.24.0030

310080037243 .V2